



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2019 EDIÇÃO: nº 115 - SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 18 DE JUNHO DE 2019.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete do Prefeito

Rua Severino Teotônio dos Santos, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB

e-mail: pmstdg@gmail.com

Telefones: 3485-1226

DECRETO Nº 016, de 17 de junho de 2019

“Disciplina o expediente na Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes, durante os festejos juninos do ano de 2019.”

O Prefeito Municipal de Santana dos Garrotes, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município resolve,

Considerando, que o expediente nos Órgãos Públicos deste Município se desenvolve das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, nos dias úteis;

Considerando, que não haverá expediente nos dias 20 e 24 de junho de 2019, em razão dos feriados nacionais de “*corpus Christi*” e do dia de “*São João*”, respectivamente;

Considerando, a necessidade de se estabelecer um horário especial do expediente desta Edilidade, nos dias 21 e 28 de junho de 2019, resolve.

DECRETAR:

Art. 1º - Fica disciplinado horário especial de expediente na Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes, durante o período dos festejos juninos do ano de 2019.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2019 EDIÇÃO: nº 115 - SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 18 DE JUNHO DE 2019.

§ 1º - O expediente nos dias 21 de junho de 2019, será facultativo para os servidores municipais, com exceção dos servidores do SAMU, das Unidades Básicas de Saúde (urbanas e rurais), e dos PSF – Programas de Saúde na Família (urbanos e rurais);

§ 2º - Não haverá expediente nos dias 20 e 24 de junho de 2019, em razão dos feriados nacionais de “*Corpus Christi*” e do dia de “*São João*”, respectivamente, com exceção dos servidores do SAMU e os da Unidade Básica de Saúde Maria Ana de Jesus.

§ 3º - Não haverá expediente no turno das 14h00min as 17h00min do dia 28 de junho de 2019, com exceção dos servidores do SAMU, das Unidades Básicas de Saúde (urbanas e rurais), e dos PSF – Programas de Saúde na Família (urbanos e rurais).

Art. 2º - Os veículos oficiais, inclusive os de representação da Administração Direta do Poder Executivo municipal, deverão ser recolhidos às suas repartições de origem ou ao Centro Administrativo Municipal, após o término do expediente do dia 19 de junho de 2019 e liberados uma hora antes do início do expediente do dia 25 de junho de 2019, terça-feira, devendo o mesmo acontecer no dia 28 de junho de 2019, e ainda, qualquer liberação excepcional seja precedida de autorização do Gabinete do Prefeito, excetuando-se ambulâncias.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
Publique-se.

Santana dos Garrotes, Paraíba, 17 de junho de 2019.



JOSE PAULO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EM BRANCO